



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 33

DATA: 22 de Outubro de 2014.

Súmula: Dispõe da obrigatoriedade sobre a redução da jornada de trabalho para 30 horas semanais dos titulares dos Cargos de Fonoaudiólogos dos Hospitais e Clínicas públicas do Município de Campo Largo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - A jornada de Trabalho dos cargos de Fonoaudiólogos integrantes da Administração Pública Direta e Indireta Municipal não excederá a 06 (seis) horas diárias e a 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º - A redução da Jornada de Trabalho de que se trata o ART. 1º desta Lei, não implicará em redução do vencimento das respectivas categorias funcionais.

Art. 3º - A Administração Pública Direta e Indireta Municipal deverá observar a jornada de trabalho de que se trata o ART. 1º desta Lei nas contratações de serviços terceirizados para as funções de Fonoaudiólogos.

Art. 4º - Fica o poder Executivo autorizado a proceder aos remanejamentos orçamentários, permitidos pela legislação aplicável, que sejam necessários ao cumprimento desta Lei.

582
22/10/14



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 22 de Outubro de 2014.

Sueli Guarnieri
SUELI GUARNIERI
VEREADORA